

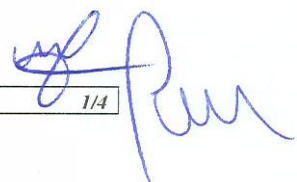
135
↓

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA MULTILACRES
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS PARA
INSTALAÇÕES PREDIAIS
EIRELI.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Gerente de Logística da Cesan e pelo Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos da Cesan, respectivamente, os Srs. **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA** e a empresa **MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI** sediada na Rua Nestor de Camargo, nº 10, Jardim Barueri, Barueri, SP, CEP 06411-360 inscrita no CNPJ sob o nº 11.818.493/0001-98, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE BENTO CORREA**, Identidade nº **19.226.355-9/SSP**, CPF **169.676.538-22**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-012381**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO REVERSÍVEL DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018** e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **26/06/2018** e seus anexos.
- 



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) bem(ns) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.3 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **Item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 Conforme Item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **Item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **Item 10 do EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Conforme Item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Conforme Item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

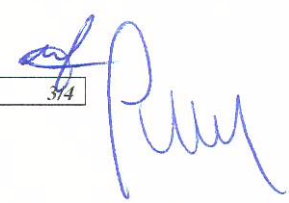
- 13.1 Conforme Item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 14.1 Conforme Item 24 do **Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

- 15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 27 de Julho de 2018


LEANDRO REZENDE DE ABREU
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 098.681.527-63


ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CESAN
CPF Nº 898.920.707.04


JOSÉ BENTO CORREA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 169.676.538-22

TESTEMUNHAS

CPF Nº	CPF Nº
--------	--------

da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Donatário: Município de Santa Teresa.

Objeto: Alterar a redação da alínea "b" do subitem 4.2 da Cláusula Quarta, bem como a redação dos subitens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta.

Ratificação: As Cláusulas e condições não modificadas expressamente ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor. Em, 18/07/2018

Ideraldo Luiz Lima

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 415303

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DT

Fica rescindido, de acordo com a cláusula nona, inciso II o contrato de prestação de serviço de natureza administrativa, o qual foi firmado entre o Idaf e os servidores abaixo: Andreia Gomes Almeida, a partir de 15/07/2018. Antônio Augusto Alledi Filho, a partir de 04/07/2018.

José Maria de Abreu Júnior
Diretor Presidente

Protocolo 415085

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em caráter temporário autorizado pela LC nº 809, publicada em 23/09/2015, que entre si celebram o IDAF e os servidores:

- Andreza da Penha Perini
- Angelina Suely Effgen Vilela
- Elaine de Jesus Fernandes
- Francier Junior Pastore Fernandes
- Genilda Arndt Saar Meirelles
- Hamilton Goltara Souza Junior
- Lenilza Gava Azevedo Santos
- Maria das Graças Bisi Pena

Função: Assistente de Suporte em Desenvolvimento Agropecuário.
Vigência: 09/07/2018 a 08/07/2019.

José Maria de Abreu Júnior
Diretor Presidente

Protocolo 415091

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

PORTARIA Nº 019-S, de 27 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e,

CONSIDERANDO o tempo de utilização dos Terminais do Sistema

Transcol e a necessidade de avaliar e propor melhorias e reformas dos mesmos,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar COMISSÃO DE VISTORIA, no âmbito da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, com o objetivo de apontar e sugerir as intervenções necessárias.

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos seguintes representantes, sob a coordenação do primeiro:

José Carlos Sepulcre Netto - CETURB-ES
Luiz Augusto Aderne Viena - DER-ES
Murilo Moreira Marchiori - IOPEs
Paulo Roberto de Moura Arruda - IOPEs

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durarem os serviços.

Vitória/ES, 27 de julho de 2018.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas
Protocolo 415277

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 045 - P, 20 DE JULHO DE 2018.

O IOPEs, com respaldo na L.C nº 46/94, L.C nº 381/07, e no processo nº 82781370, resolve: **Designar** GRACE KELLY B. B. DE SOUZA, n.f 3405893, para substituir o Gerente de Obras, no período de 27/07 a 10/08/2018, por motivos de férias do titular, sem prejuízo das suas atribuições. **HELENA ZORZAL NODARI**
DIRETOR GERAL - RESPONDENDO
Protocolo 415032

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 028, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 10.143/2013 e ainda, o disposto no item 9 do Edital nº 002/2017 do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por um ano, a contar de 03/08/2018, o prazo de validade do Processo Seletivo

Simplificado 002/2017 da Agência Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Vitória/ES, 11 de julho de 2018.

ALBERTO FLÁVIO PÊGO E SILVA
Diretor Presidente - AGERH
Protocolo 415212

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 045/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: KHALEESI Distribuidora de Materiais de Ferro Fundido EIRELI

OBJETO: Aquisição de Tampões de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou reposição de estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 81.045,00 (oitenta e um mil e quarenta e cinco reais).
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Origem própria da CESAN.

REF: Ata de Registro de Preços nº 2 (Lote 2) do Pregão Eletrônico CESAN nº 173/2017.

Protocolo: 2018.018721

Vitória, 25 de julho de 2018.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Presidente da CESAN
Centro de Custo: (A-DCS)
600.341.4100

Classe de Custo: 400.300.315
Protocolo 414996

RESUMO DO CONTRATO Nº 0111/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA NO MERCADO NACIONAL PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA OS ATUAIS, PASSADOS E FUTUROS DIRIGENTES, CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES, DENOMINADO SEGURO D&O (DIRECTORS & OFFICERS).

LOTE 01

CONTRATADA: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A

VALOR: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

[b]FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da [b]CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 0035/2018
Protocolo: 2018.010440

Serra, 30 de Julho de 2018.
Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 415030

RESUMO DO CONTRATO Nº 0114/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO REVERSÍVEL DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI.

VALOR: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

PRAZO GLOBAL DE ENTREGA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b]FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 042/2018
Protocolo: 2018.012381

Serra, 30 de Julho de 2018.
Leandro Rezende de Abreu
Gerente de Logística da Cesan
Protocolo 415115

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2018

Processo: 82739560/2018

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional SECTI.

Contratada: RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; **Objeto:** Serviço de reprografia e gráfica rápida.

Valor: R\$ 4.643,55 (quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade 19.333.0855.2417; Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.39 do orçamento da SECTI para o exercício de 2018.

Fiscal: Richier Marques de Oliveira. Vitória/ES, 27/07/2018.

Camila Daila Brandão
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo
Protocolo 415264

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

AVISO DE RESULTADO EDITAL FAPES/CNPq Nº 13/2018

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
O Diretor-presidente da Fundação